



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei 506/2021**

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS TRANSITÓRIOS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito municipal, objetivando atender ao Programa Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal 8.869/2016 e consolidado pelo Decreto Federal 9.579/2018, regulamentados pelo Decreto Municipal 02/2017, os seguintes cargos:

I – supervisor;

II – visitador.

Art. 2º - Os cargos criados por esta lei serão de provimento em comissão e serão transitórios.

Parágrafo único – A extinção do Programa Criança Feliz no âmbito federal, estadual ou municipal implicará na extinção imediata das contratações e na extinção dos cargos criados por esta lei.

Art. 3º - O valor da remuneração mensal, quantidade de vagas, carga horária e as atribuições serão aquelas contidas no Anexo desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao início do exercício vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Ibiara – PB, 1º de fevereiro de 2021.**

  
Francisco Nivaldo de Sousa  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR	30h semanais	01 (uma)	R\$ 2.090,00
VISITADOR	30h semanais	09 (nove)	R\$ 1.101,95

CARGO	SÍMB.	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<b>SUPERVISOR</b>	<b>SPCF</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar caracterização e diagnóstico do território;</li><li>2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;</li><li>3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;</li><li>4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;</li><li>5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;</li><li>6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;</li><li>7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;</li><li>8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.</li></ol>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Técnico de nível Superior;</li><li>- Resolução CNAS 17/2011;</li><li>- Preferencialmente Psicólogo, Assistente social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta.</li></ul>
<b>VISITADOR</b>	<b>VPCF</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;</li><li>2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;</li><li>3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;</li><li>4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;</li><li>5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;</li><li>6. Participar de reuniões semanais com supervisor;</li><li>7. Participar do processo de educação permanente;</li><li>8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;</li><li>9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.</li></ol>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Técnico de nível médio;</li><li>- Resolução CNAS 09/2014;</li><li>- Educador social ou orientador social.</li></ul>

**Ibiara – PB, 1º de fevereiro de 2021.**

  
Francisco Nivaldo de Sousa  
PREFEITO

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)